



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, mediante o Pregoeiro, Alex Jose de Paula, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA**, para atendimento aos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

A Presente solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de administração.

A abertura da sessão será às **09:00 horas, do dia 26/06/2016**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 e pelas normas do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 – Constitui objeto deste certame, o registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática, moveis e utensílios, que deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de administração e das demais secretarias participantes por um período de 12(doze) meses a contar da assinatura da ata de Registro de preços .

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciada, onde deverá apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

3.2 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação desde que estejam cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para a participação no certame, fixados neste edital e em e seus anexos. (Lei 8.666/93).

3.3 - Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, cujo objeto esteja em consonância com os produtos ora licitados, ficando vedado o consórcio;

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

Tais documentos deverão estar fora do envelope;

- a) - **VIA DO CONTRATO SOCIAL COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO.**
- b) - **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- c) - **CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE. ANEXO IV.**
- d) – **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF.**

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG  
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO N° 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017  
**ABERTURA DIA 26/06/2017 – ÀS 09:00 HORAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG  
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO N° 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017  
**ABERTURA DIA 26/06/2017 – ÀS 09:00 HORAS**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Consorciada.
- c) Impedida por Lei.

## **CLAUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VI.1 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação em conformidade com o art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

6.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

6.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **CLÁUSULA SETIMA – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01**



7.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.2 – A proposta contendo o valor unitário e total.

7.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.4 - Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo da empresa licitante**, bem como o **nome do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento**.

7.5 – número do Edital do Pregão, Processo Licitatório e marca de todos os produtos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM, SENDO QUE A EMPRESA QUE COTAR ERRADO OU QUANTIDADE ERRADA CONFORME EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA DO ITEM EM APURAÇÃO.**

8.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – **Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.**

8.4 – Não poderá haver desistência dos “lances ofertados”, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5 – Caso haver desistência de oferta de lances por parte do licitante, o mesmo será desclassificado automaticamente do certame e será direcionado o direito de lance ao próximo licitante e assim sucessivamente.

8.6 – Os lances inexeqüíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

8.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de Fornecimento.

8.8 – Poderá ser deliberada pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

8.9 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

Contrato Social com a última alteração se for o caso ou empresário individual.
Cartão de CPF e RG dos proprietários.
Comprovante de Inscrição Estadual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal, União e INSS, conforme Portaria conjunta da PGFN/RFB nº1571/2014 e a portaria MF nº358/2014 de 03/11/2014.
Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual.
Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal da sede da empresa.
Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor, expedido no mínimo 90 (noventa) dias a data da licitação.
Certidão negativa de débitos trabalhistas da Justiça do Trabalho.
Declaração Menor – Anexo I.
Declaração de Idoneidade – Anexo VI

Os documentos acima poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/internet.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

10.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **3 (três) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2 – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.3 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

11.4- O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



12.1 – A Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, através da Secretaria Municipal de Administração fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENTREGA DOS MATERIAIS**

13.1 – As impressoras ora licitadas, objeto desta licitação serão entregues diretamente na prefeitura municipal, na Rua Evaristo de Carvalho,56 – Centro, Município de Ibertioga/MG, mediante recibo entre as partes.

13.2 – **A CONTRATADA será obrigada a efetuar a entrega de qualquer maquina, constantes da ata de registro de preços, sob pena de não cumprimento de Cláusula Contratual e sujeita a penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, entrega que deverá ser efetuada no prazo de 05 (CINCO) dias a contar da Ordem de Fornecimento.**

13.3 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades ou que contenham defeitos ou vícios ocultos.

13.4 – Os referidos materiais serão destinados às secretarias, afim de desenvolver as atividades pertinentes da administração publica do Município de Ibertioga-MG e seus respectivos espaços públicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal em conformidade com ma ordem de fornecimento emitida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.com deposito bancário em conta fornecida pelo proponente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município de Ibertioga/MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito.

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega dos materiais odontológicos, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.3 - As penalidades previstas neste Certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017:

2.05.01.12.122.003.1.0012-4.4.90.52 – Secretaria Municipal de Educação(Material Permanente)

2.01.00.04.122.001.1.0004-4.4.90.52 – Desenv de Atividades do Gabinete do Prefeito(Mat. Permanente)

2.04.06.10.301.009.1.0010-4.4.90.52 - Secretaria Municipal de Saude(Material Permanente).

2.12.01.08.244.015.2.0086.4.4.90.52 – Manutenção Atividades do Cras(material Permanente)

2.02.00.04.122.002.1.0005.4.4.90.52 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral(material permanente)

2.09.00.15.122.002.2.0071.4.4.90.52 – Secretaria Municipal de Obras(Material Permanente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.04.05.10.303.009.1.0008.4.4.90.52 – Assistência Farmaceutica (Material Permanente)
- 2.05.02.12.361.003.1.0014-4.4.90.52 – Educação Basica(Material Permanente)
- 2.05.02.12.361.003.1.0017-4.4.90.52 – Educação Infantil(Material Permanente)
- 2.06.00.17.511.010.1.0019-4.4.90.52 – Secretaria Meio ambiente(Material Permanente)
- 2.11.00.26.782.013.1.0033-4.4.90.52 – Secretaria de Transportes(Material Permanente)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial de Minas Gerais e Aviso afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Ibertioga e SITE Oficial da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados, informações pelo telefone: (32) – 3347-1209.

17.4 – Integram o presente edital:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO MENOR
- ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ibertioga/MG, 07 de junho de 2017.

Alex Jose de Paula  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - DECLARAÇÃO MENOR

PROCESSO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

REPRESENTANTE DA EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Constitui objeto deste certame, a aquisição de equipamentos de informática, moveis e utensílios para escritório e almoxarifado, para atender a necessidade do desenvolvimento das atividades das secretarias municipais do Município de Ibertioga-MG, que deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias – planilha anexa.

ITEM 01

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Computador (Desktop-Básico) com monitor, teclado e mouse.	12	R\$ 2.566,67	R\$ 30.800,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
PROCESSADOR	NO MÍNIMO LITOGRAFIA: 14 NM <b>DESEMPENHO:</b> NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 LGA Nº DE THREADS: 4 CACHE FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR:		1151    6MB
MEMÓRIA RAM	4GB, DDR4, 1600 MHz		
DISCO RÍGIDO	1 tb		
TIPO DE MONITOR	18,5" (1366 X 768)		
MOUSE	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO)		
FONTE	COMPATÍVEL COM O ITEM		
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS (64 BITS) 10		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
TECLADO	USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO)		
INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI		
INTERFACES DE VÍDEO	INTEGRADA		
UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM		

ITEM 02

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Mesa de Escritório	20	R\$ 343,33	R\$ 6.866,67
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
BASE	AÇO / FERRO PINTADO		
DIVISÕES	DE 03 GAVETAS		
MATERIAL DE CONFECCÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
MATERIAL DE CONFECCÃO	TODA EM 25MM		
COMPOSIÇÃO	SIMPLES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ITEM 03

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Cadeira	24	R\$ 358,00	R\$ 8.592,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	POSSUI		
BRAÇOS	POSSUI		
TUBO	5/8		
REGULAGEM DE ALTURA	POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	<p>ESTOFADO – cadeira giratória executiva com espaldar Médio confeccionada com assento e encosto em chassis de madeira compensada, multilaminada, moldada anatomicamente com espessura de 12mm. Estofamento em espuma injetada de poliuretano com densidade 50kgm<sup>3</sup>, revestimento em couro sintético na cor preta. Contra-encosto com capa injetada (vacum form) em polipropileno preto e bordas em PVC. Braço tipo “T” com 06 níveis de regulagem de altura, com apoio em polipropileno. Base giratória, com sistema back system, confeccionada em tubo de aço, com capa em polipropileno preto, regulagem de altura à gás, do assento, regulagem de altura e inclinação do encosto através de alavancas, com 05 rodízios duplos de nylon. Laudo técnico e de conformidade com as normas NR17 - ABNT NBR 13.919 - 13960 - 13.962. Dimensões aproximadas: altura máxima do assento 430mm, altura máxima do encosto 890mm, dimensões do assento L460x430P, dimensões do encosto L420x390, espessura do assento e encosto 45mm, densidade do assento e encosto 50kg/m<sup>3</sup>.</p>		

## ITEM 04

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total (R\$)
Estante em aço	40	R\$ 311,33	R\$12.453,33
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
REFORÇO	POSSUI		
CAPACIDADE/ PRATELEIRAS	MIN. 100KG/ 04 PRATELEIRAS – CHAPA 18		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ITEM 05

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total (R\$)
Camera Fotografica	2	R\$ 1.786,67	R\$ 3.573,33
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
Na cor preta.	2) Resolução de 16 Mpixel; 3) Sensor de imagem CMOS; 4) Formato de imagem 16:9 e 4:3; 5) Tamanho da imagem de 4800x3600 pixels; 6) Sensibilidade ISO 80 a 3200; 7) Suporte a idioma português brasil e ingles; 8) Visor eletrônico de 0,2" e visor de lcd policromático de 3", resolução 720p; 9) Memória interna de 10 MB; 10) Slot para cartão de memória flash com capacidade de 16 GB; 11) Lente de cristal com zoom ótico de 30x; 12) Foco automático e manual com 30 áreas de foco; 13) Obturador mecânico/eletrônico com velocidade de 0,02 a 1 s; 14) Equilíbrio de branco manual e com funções pré-definidas; 15) Capacidade de geração de filme em alta resolução(1080p/ 30qps); 16) Datador de fotos; 17) Time programável; 18) Flash acoplado com		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		

## ITEM 06

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
No Break (Para Computador)	6	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
POTÊNCIA	1400 VA MINIMO		
TENSÃO	ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT		
ALARMES	AUDIOVISUAL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

BATERIA INTERNA	02 SELADA
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES

ITEM 07

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Mesa para Computador	15	R\$ 431,67	R\$ 6.475,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
BASE	AÇO / FERRO PINTADO		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		
DIVISÕES	DE 03 A 04 GAVETAS		
SUORTE PARA CPU	POSSUI		
SUORTE PARA IMPRESSORA	POSSUI		
SUORTE PARA TECLADO	POSSUI		
ESPESSURA	25MM		

ITEM 08

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Computador Portátil (Notebook)	15	R\$ 2.323,33	R\$ 34.850,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
DISCO RÍGIDO	MÍNIMO DE 1 TB		
PROCESSADOR	NO MÍNIMO INTEL CORE I5		
MEMÓRIA RAM	4GB, DDR3, 1600 MHz		
TAMANHO DA TELA	MÍNIMO DE 15"		
TECLADO	ABNT		
MOUSE	TOUCHPAD		
INTERFACES DE REDE	10/100/1000 e WIFI		
INTERFACE	USB, HDMI, DISPALY PORT/ VGA, SD CARD		
BATERIA	MÍNIMO DE 3 HORAS		
WEBCAM	POSSUI		
SISTEMA OPERACIONAL	WINDOWS 10 (64 BITS)		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
UNIDADE DE DISCO ÓTICO	CD/DVD ROM		

ITEM 09

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Switch	1	R\$ 1.370,40	R\$ 1.370,40
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
PORTAS	24 (+4 SFP)		
MODO DE OPERAÇÃO	GERENCIÁVEL: LAYER 3		
TIPO	PADRÃO 19"		
TAXA	TRANSF. HALFDUPLEX/ FULLDUPLEX		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
INTERFACES DE REDE	10/100/1000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ITEM 10

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Armário de aço	10	R\$ 676,67	R\$ 6.766,67
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
NÚMERO DE PORTAS	02 PORTAS		
MATERIAL DE CONFECCÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
LATERAIS EM AÇO	POSSUI		
	Base em chapa 18. Corpo em chapa 22, com bordas frontais laterais arredondadas com raio mínimo de 19 mm ( $\pm$ 1 mm). Duas portas (em chapa 22) de abrir por meio de dobradiças. Maçaneta cromada com sistema de travamento tipo cremona com três pontos de travamento, tambor cilíndrico embutido com chaves em duplicata. compartimento possuirá 03 (três) prateleiras removíveis e graduáveis por meio de cremalheiras a cada 50 mm e confeccionadas em chapa de aço 22 Dimensões: 1.600 mm x 900mm x 400 mm (altura x largura x profundidade)		

## ITEM 11

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Aparelho de DVD	2	R\$ 263,33	R\$526,67
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
CONTROLE REMOTO	POSSUI		
PORTAS	USB		
REPRODUÇÃO	DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3		

## ITEM 12

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Tela de Projeção	2	R\$723,33	R\$1.446,67
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	TRIPE		
ÁREA VISUAL	MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M		
TECIDO	MATTE WHITE (BRANCO OPACO)		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ITEM 13

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Projeto Multímídia (Datashow)	2	R\$ 2.666,67	R\$5.333,33
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TECNOLOGIA	LCD		
RESOLUÇÃO	MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768		
ENTRADA	DE VGA A FULL HD		
LUMINOSIDADE	MÍNIMO DE 2500 LÚMENS		
CONECTIVIDADE	ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		

## ITEM 14

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Arquivo	20	R\$ 783,33	R\$ 15.666,67
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO CHAPA 22 -		
GAVETAS	4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA		
DESLIZAMENTO DA GAVETA	TRILHO TELESCÓPICO		
	MEDIDAS: ALT. 1,33 X LARG. 0,47 X PROF. 0,70		
	PUXADOR: TIPO ALÇA ( CINZA )		
	PORTAS ETIQUETAS: SIM		
	CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA: 15 KG		
	COR: CINZA PADRÃO		

## ITEM 15

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	4	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TIPO	PRESSÃO COLUNA CONJUGADA AÇO INÓX		

## ITEM 16

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Roteador LAN (Wireless)	6	R\$ 318,67	R\$ 1.912,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
PORTAS	WAN/ LAN: 1/4		
ANTENA	MÍNIMO DE 02		
TIPO	WIRELESS IEEE 802.11 b/g/n		
FREQUÊNCIA	2,4 A 2,4835 GHz		
SEGURANÇA	WPA/ WPA2		
TAXA	SINAL DE 750 MBPS (DINÂMICO)		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ITEM 17

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Televisor	2	R\$ 2.233,33	R\$ 4.466,67
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TAMANHO DA TELA	MÍNIMO DE 43"		
CONVERSOR DIGITAL	POSSUI		
TIPO	LED		
ENTRADA	HDMI		
PORTAS	USB		
FULL HD	SIM		

## ITEM 18

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Tablet	18	(R\$)635,33	(R\$)11.436,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
TAMANHO DA TELA	MÍNIMO DE 7" (800 X 600)		
PROCESSADOR	MÍNIMO QUAD CORE		
MEMÓRIA RAM	MINIMO 1 GB		
INTERFACES DE REDE	WIFI E 3 G		
INTERFACE	USB, HDMI, SD CARD		
BATERIA	MÍNIMO DE 6 HORAS		
WEBCAM	MINIMO 2 MEGA PIXEL FRONTAL E TRAZEIRA		
SISTEMA OPERACIONAL	ANDROID OU WINDOWS		
GARANTIA	MÍNIMA DE 12 MESES		
ENTRADA	HDMI		
PORTAS	USB		
ARMAZENAMENTO	MINIMO 32 GB		

## ITEM 19

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
APARELHO DE TELEFONE	15	(R\$)146,67	(R\$)2.200,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>		
MODELO	SEM FIO		
BASE CARREGADORA	POSSUI		
TIPO TECLADO	NORMAL		
GARANTIA	180 DIAS		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ITEM 20

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	12	(R\$)131,00	(R\$)1.572,00
Garrafa Termica			
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b> GARRAFA TERMICA DE PREEÇÃO CAPACIDADE DE 1,9 LITROS		
<b>COR</b>	PRETA		

## ITEM 21

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	08	(R\$)123,33	(R\$)986,67
Garrafa Termica			
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b> GARRAFA TERMICA SISTEMA BOTTIÃO COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM TORNEIRA		
<b>COR</b>	AZUL		

## ITEM 22

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
		(R\$)278,33	(R\$)5.566,67
Lixeira	20		
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b> LIXEIRA REVESTIDA EM AÇO INOX, COM SISTEMA DE ABERTURA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS		
<b>COR</b>	INOX		

## ITEM 23

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
		(R\$)553,33	(R\$)11.066,67
Longarina	20		
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b> BANCO LONGARINA TIPO POLTRONA 4 LUGARES		
<b>COR</b>	PRETA/AZUL		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ITEM 24

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estante Modular	10	620,00	6.200,00
<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b> ESTANTE MODULAR, COM 28 GAVETAS EM PLASTICO Nº 07. MEDIDAS: 1,70 X 3,40 X 2,15 PINTURA EPOXI		
<b>COR GAVETAS</b>	<b>AZUL</b>		

## ITEM 25

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Calculadora de Mesa c/ bobina	15	R\$ 243,33	R\$ 3.650,00
<b>RECURSOS</b>	<b>Especificação</b> 12 Dígitos 1 Memória Operativa Independente Seletor para Operar uma calculadora com impressão em papel ou somente utilizando o visor Velocidade de impressão: 2,1 linhas / segundo 2 Cores de impressão: preta e vermelha Tabulador de casas decimais Seletor de arredondamento Grande total Teclas especiais para cálculo dos preços de venda, custo e margem (teclas Cost, Sell e MGN) Teclas especiais para porcentagem e duplo zero Funções de Hora e Data Bobina de papel de 57 x 65 mm		
<b>CARACTERISTICAS</b>	<b>Largura: 21,0 cm</b> <b>Altura: 6,5 cm</b> <b>Profundidade: 33cm</b> <b>Peso: 1,700 kg</b> <b>Tensão: 110V</b>		

Valor total do balizamento referencial:.....R\$187.467,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*A referida aquisição se faz necessário para o desenvolvimento das atividades administrativas do município de Ibertioga, uma vez que os equipamentos constantes encontram-se totalmente deteriorados com pouca ou quase nenhuma condição de uso.*

## **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

- a) O material a ser ofertado deverá estar acondicionado na embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo data de fabricação, o número do lote e a autorização dos órgãos fiscalizadores e reguladores;
- b) O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;
- c) Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;
- d) A Secretária de administração, no ato do recebimento dos produtos, recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- e) O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado e o prazo de garantia, conforme item "b" deste parágrafo.

## **ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues na Unidade da Secretaria de administração.

## **PRAZO:**

10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de fornecimento.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, através da Secretaria de administração fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

Ibertioga 07 de junho de 2017.

Alex Jose de Paula  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** os demais procedimentos visando à realização do procedimento licitatório.

Ibertioga (MG), 07 de junho de 2017.

Jose Francisco Rodrigues de Almeida  
***Prefeito Municipal***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Rua/Av.:	nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	Tel:
E-mail:		

Quant.	Unidade	Descrição dos produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Total:				R\$

VALOR TOTAL = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

**Observação: Apresentar a proposta com Marca, garantia, valor unitário e valor total, bem como a quantidade, tendo esta que ser impressa, respeitando sempre as características do termo de referencia.**

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa CNPJ:  
Representante/Nome  
Carteira de Identidade CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 023/2017, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

---

Local e data

---

Assinatura e identificação do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que possui todos os documentos constantes da exigência do Edital.

---

Local e data.

---

Assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI Declaração de Idoneidade

PROCESSO Nº 041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se acha declarada Inidônea para licitar e contratar com o poder público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA

**ATA DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017.**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2017.**

**TIPO: Menor Preço por Item.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Ibertioga - MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jose Francisco R. de Almeida, inscrito no CPF sob o nº e do RG , residente e domiciliado neste município de Ibertioga/MG este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa , estabelecida na Rua CEP: , CNPJ nº , pelo seu representante infra-assinado , portador CPF nº , doravante denominado PROMITENTE FORNECEDOR, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017, para REGISTRO DE PREÇOS nº023/2017, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 041/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$

1.1.1- Através da presente ata fica registrada o seguinte resultado, abaixo especificados:

Ordem de Classificação	Fornecedores

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos na Secretaria de administração do Município de Ibertioga/MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.



2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibertioga-MG, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 023/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco Brasil
- Conta Corrente:
- Agência:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da ordem estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no ato da entrega, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### 5.1 – Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. - Da Empresa Vencedora:

- 5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da ordem de fornecimento pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da ordem de fornecimento, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 023/2017 CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 023/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ibertioga, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº: - Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF: